ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA DE VEREADORES**
**SANTO AUGUSTO**

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em 25.11.09.
RETIRADO em 25.11.09.

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede licença ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito para se afastarem do cargo sem a percepção de subsídios.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida licença não remunerada ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito para se afastarem dos respectivos cargos do dia 27 de novembro a 7 de dezembro de 2009, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 231 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto, em 25 de novembro de 2009.

Ver. Luiz Josmar Bertolo
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Secretário



drbert
ASL